



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
436	21-02-2020	Nº: 1795/2020 ENT.: 2065/2020 PROC. Nº: 868.00	19-03-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 1011/XIV/1.ª de 21 de fevereiro de 2020

Em resposta à Pergunta n.º 1011, somos a informar que a externalização dos serviços prestados por bares e messes da GNR e PSP, e dando cumprimento a um despacho ministerial, permitiu libertar militares e polícias para funções operacionais e de apoio operacional.

No caso da GNR, há apenas a registar uma contestação, no caso em concreto um Cabo, que solicitou que a sua colocação se realizasse na Unidade de Intervenção. Posteriormente, o militar em causa apresentou uma providência cautelar, tendo ficado esta GNR impedida de executar o ato administrativo que colocaria o militar na Escola da Guarda. O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa veio considerar improcedente a referida providência, permitindo à GNR colocá-lo no lugar considerado mais adequado. A GNR desconhece a existência de outros casos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

No caso da PSP, a generalidade das messes e bares da PSP cessou a sua atividade, no modelo anterior, no dia 01 de setembro de 2017, no cumprimento do despacho ministerial que determinou a sua concessão a empresas privadas, ficando excluídas desta obrigatoriedade, as messes do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), da Escola Prática de Polícia (EPP) e da Unidade Especial de Polícia (UEP).

Também a externalização de messes e bares operada na PSP permitiu libertar Polícias para funções operacionais e de apoio operacional.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Figueiredo

/